CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.014/2025
DECORRENTE DA ADESÃO 014/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 DO MUNICIPIO DE COCAL/PI

TERMO DE CONTRATO Nº 05.014/2025 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ/PI, ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA EXATUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ - 00.398.601/0001-02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ–PI**, com sede na Rua João Santos, Nº 133, Centro, Caxingó – PI, CEP 64228-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.618/0001-75, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Silmara Cristina Cardoso dos Santos, CPF nº 014.950.773-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXATUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.398.601/0001-02, sediada na Av. São Sebastião, Nº 138, Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64.202-020, Parnaíba – PI, neste ato representada pela Sra. Heidene Maria da Silva Almeida, CPF nº 470.209.973-68, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ/PI**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRI/MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	BOLA DE ISOPOR COM A DIMENSÕES 3,5CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 3,5CM (35MM) BOLA MACIÇA EM ISOPOR, RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE.	VMP	UND	200	R$ 0,64	R$ 128,00
26	CADERNO COLEGIAL CAPA E CONTRACAPA CARTÃO FLEXÍVEL REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M². CONTENDO MÍNIMO DE 200 FOLHAS COM FORMATO E TAMANHO APROXIMADAMENTE 135MM X 198MM	PEPER	UND	800	R$ 8,00	R$ 6.400,00

31	CADERNO UNIVERSITÁRIO 15 MATERIAS CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M²	PEPER	UND	800	R$ 15,00	R$ 12.000,00
32	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - MATÉRIA-PRIMA PAPEL KRAFT,100% NATURAL NAS CAPAS INTERNA/EXTERNA, DIMENSÃO MÍNIMAS DE 130 X 244 X 360MM	POLIBRAS	UND	1000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
33	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), DIMENSÃO	POLIBRAS	UND	600	R$ 3,55	R$ 2.130,00
34	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), DIMENSÃO MÍNIMAS DE 350MM COMPRIMENTO X 300MM ALTURA X 250MM LARGURA, COR	POLIBRAS	UND	400	R$ 3,55	R$ 1.420,00
35	CALCULADORA CIENTÍFICA COM 240 FUNÇÕES, MEMÓRIA DE VARIÁVEIS NO MÍNIMO 9 , VISOR PARA MANTISSA DE 10 DÍGITOS + 2 DÍGITOS EXPONENCIAIS	BAZZE	UND	60	R$ 22,00	R$ 1.320,00
37	CALCULADORA DE MESA, 8 DÍGITOS, VISOR FIXO SEM INCLINAÇÃO REGULÁVEL	BAZZE	CX	60	R$ 7,90	R$ 474,00
39	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SUSPIRO LATERAL. CAIXA COM 50UND	BAZZE	CX	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
40	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA CAIXA COM 50UND	BAZZE	CX	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00

41	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA CAIXA COM 50UND	BAZZE	CX	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
49	CANETA PARA RETROPROJETOR ESCRITA MEDIA (2MM), PONTA POROSA, CORPO EM PLÁSTICO, CORES: DIVERSAS (AZUL, VERMELHA, PRETA) CAIXA COM 12UND	BAZZE	CX	50	R$ 16,00	R$ 800,00
51	CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME	GATTE	CX	800	R$ 1,45	R$ 1.160,00
55	CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVONIZADO, FLEXIVEL, Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	GATTE	UND	800	R$ 2,10	R$ 1.680,00
57	COLA BASTÃO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BASE GIRATÓRIA, PESO 21G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	NEW MAGIC	UND	400	R$ 1,65	R$ 660,00
58	COLA BASTÃO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BASE GIRATÓRIA, PESO 40G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	NEW MAGIC	UND	360	R$ 1,75	R$ 630,00
59	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 1KG SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	NEW MAGIC	UND	200	R$ 11,99	R$ 2.398,00

63	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	NEW MAGIC	UND	1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00
71	COLA LIQUIDA DE SILICONE, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 54G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	NEW MAGIC	UND	800	R$ 3,10	R$ 2.480,00
72	COLA LIQUIDA DE SILICONE, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	NEW MAGIC	UND	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00
78	DIÁRIO DE CLASSE, MENSAL, CONTENDO 14 FOLHAS COM FORMATO E TAMANHO MÍNIMO DE 150MM X 320MM SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	TILIBRA	CX	2000	R$ 5,30	R$ 10.600,00
79	ENVELOPE KRAFT, SACO BRANCO, MEDINDO 162 X 229 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CX	72	R$ 45,00	R$ 3.240,00
80	ENVELOPE KRAFT, SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CX	72	R$ 45,00	R$ 3.240,00
81	ENVELOPE KRAFT, SACO BRANCO, MEDINDO 240 X 340 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CX	72	R$ 45,00	R$ 3.240,00

82	ENVELOPE KRAFT, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CX	72	R$ 45,00	R$ 3.240,00
83	ENVELOPE KRAFT, SACO BRANCO, MEDINDO 310 X 410 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CX	72	R$ 45,00	R$ 3.240,00
84	ENVELOPE KRAFT, SACO KRAFT NATURAL, MEDINDO 162 X 229 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CX	72	R$ 45,00	R$ 3.240,00
85	ENVELOPE KRAFT, SACO KRAFT NATURAL, MEDINDO 200 X 280 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CX	72	R$ 45,00	R$ 3.240,00
86	ENVELOPE KRAFT, SACO NATURAL, MEDINDO 240 X 340 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CX	72	R$ 44,99	R$ 3.239,28
89	ENVELOPE KRAFT, SACO OURO, MEDINDO 162 X 229 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CX	72	R$ 45,00	R$ 3.240,00
90	ENVELOPE KRAFT, SACO OURO, MEDINDO 200 X 280 CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CX	72	R$ 45,00	R$ 3.240,00
91	ENVELOPE KRAFT, SACO OURO, MEDINDO 240 X 340CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CX	72	R$ 45,00	R$ 3.240,00
92	ENVELOPE KRAFT, SACO OURO, MEDINDO 260 X 360CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CX	72	R$ 45,00	R$ 3.240,00

93	ENVELOPE KRAFT, SACO OURO, MEDINDO 310 X 410CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	UND	72	R$ 45,00	R$ 3.240,00
97	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA CHATA ARREDONDADA, LEVE E COMPACTO EM FORMATO DE ESPÁTULA QUE PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE NO MOMENTO DE RETIRAR OS GRAMPOS.	BAZZE	ROL	1200	R$ 1,00	R$ 1.200,00
102	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA.	ADELBRAS	ROL	800	R$ 2,75	R$ 2.200,00
103	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 18MM DE LARGURA.	ADELBRAS	ROL	800	R$ 3,90	R$ 3.120,00
104	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 48MM DE LARGURA.	ADELBRAS	ROL	800	R$ 11,00	R$ 8.800,00
107	FITA ADESIVA, TIPO GOMADA, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE COMPRIMENTO E 36MM DE LARGURA.	ADELBRAS	ROL	800	R$ 3,95	R$ 3.160,00
108	FITA ADESIVA, TIPO GOMADA, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 36MM DE LARGURA.	ADELBRAS	ROL	800	R$ 10,00	R$ 8.000,00
109	FITA ADESIVA, TIPO GOMADA, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 48MM DE LARGURA.	ADELBRAS	FL	800	R$ 9,10	R$ 7.280,00
110	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 40CM POR 48CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO ATOALHADO, CORES DIVERSAS	VMP	FL	600	R$ 1,15	R$ 690,00

113	FOLHA DE ISOPOR COM A DIMENSÕES 0,5CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 0,5CM (5MM), RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE.	VMP	FL	480	R$ 1,10	R$ 528,00
114	FOLHA DE ISOPOR COM A DIMENSÕES 1,5CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 1,5CM (15MM), RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE.	VMP	FL	480	R$ 3,20	R$ 1.536,00
115	FOLHA DE ISOPOR COM A DIMENSÕES 1CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 1CM (10MM), RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE.	VMP	FL	480	R$ 2,80	R$ 1.344,00
116	FOLHA DE ISOPOR COM A DIMENSÕES 2,5CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 2,5CM (25MM), RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE.	VMP	FL	480	R$ 4,95	R$ 2.376,00
117	FOLHA ISOPOR COM A DIMENSÕES 2CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 2CM (20MM), RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE.	VMP	UND	480	R$ 5,69	R$ 2.731,20
124	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE, FUNÇÕES FIXAR GRAMPOS 106/6, 106/8 E 106/10, MEDIDAS 15CM X 2,5CM X 13,5CM	ONDA	UND	80	R$ 12,00	R$ 960,00
125	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, DIMENSÃO 13CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA, PARA GRAMPO 26/6 E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS	ONDA	UND	800	R$ 9,90	R$ 7.920,00
127	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA, PARA GRAMPO 23/8 E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS	ONDA	UND	120	R$ 17,00	R$ 2.040,00

128	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA, PARA GRAMPO 26/6 E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 16 FOLHAS	ONDA	UND	800	R$ 6,50	R$ 5.200,00
129	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA, PARA GRAMPO COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/6 , 23/8 , 23/10, 23/13, 23/17 , 23/20 E 23/24 E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS	ONDA	CX	48	R$ 62,00	R$ 2.976,00
130	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 106/10 COM 5000 UNIDADES	ONDA	CX	1000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
131	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 106/8 CAIXA 5000 UNIDADES	ONDA	CX	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
133	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 26/6 CAIXA 1000 UNIDADES	ONDA	CX	2000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
134	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	ONDA	PCT	1200	R$ 2,45	R$ 2.940,00
136	GRAMPO TRILHO METAL CAIXA COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS.	ONDA	UND	1200	R$ 5,10	R$ 6.120,00
141	LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, PONTEIRA RETRÁTIL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM	TILIBRA	UND	120	R$ 2,40	R$ 288,00
143	LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS , PONTEIRA RETRÁTIL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,9 MM	TILIBRA	UND	120	R$ 2,40	R$ 288,00
145	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, SOLUÇÃO EM SPRAY, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE LIQUIDO 60ML ACOMPANHANDO UMA FLANELA SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	VMP	UND	600	R$ 5,10	R$ 3.060,00

147	LIVRO ATA, CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COSTURADO, SEM MARGEM, 200 FOLHAS PAPEL OFFSET 56G/M²	TILIBRA	UND	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
148	LIVRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS, CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COSTURADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M²	TILIBRA	UND	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00
150	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COSTURADO, FOL HAS INTERN AS PAPEL OFFSET 56G/M². CONTENDO MÍNIMO DE 52 FOLHAS COM FORMATO E TAMANHO APROXIMADAMENTE 153MM X 216MM.	TILIBRA	PCT	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00
155	PAPEL ALMAÇO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2, COMPRIMENTO 275MM, LARGURA 200MM, COM PAUTA. COM 100 FOLHAS	TILIBRA	PCT	1600	R$ 4,15	R$ 6.640,00
156	PAPEL CARBONO, UMA FACE, COMPRIMENTO 29,7CM, LARGURA 21CM, COR AZUL COM 100FLS	BIGNARD	UND	120	R$ 12,00	R$ 1.440,00
160	PAPEL CELOFANE, GRAMATURA MÍNIMA 18 G/M2, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 85CM, CORES DIVERSAS	BIGNARD	UND	240	R$ 1,55	R$ 372,00
171	PASTA ABA ELÁSTICO FINA A4 SIMPLES, MATERIAL PAPELAO, 335MM LARGURA X 235MM ALTURA	POLIBRAS	UND	1200	R$ 1,40	R$ 1.680,00
173	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLASTICOS DE 4 FUROS E CAPA DURA	POLIBRAS	UND	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
175	PASTA ABA ELÁSTICO A4 SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA 20MM, 335MM LARGURA X 235MM ALTURA	POLIBRAS	UND	800	R$ 1,50	R$ 1.200,00
176	PASTA ABA ELÁSTICO A4 SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA 30MM, 335MM LARGURA X 235MM ALTURA	POLIBRAS	UND	800	R$ 2,10	R$ 1.680,00

179	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA ENVERNIZADA PARA FOLHAS OFICIO	POLIBRAS	UND	1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00
191	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO, COM A GRAMATURA MÍNIMA 480G/M², CORES DIVERSAS	CHAMEX	UND	800	R$ 3,10	R$ 2.480,00
193	PASTA SANFONADA A4, COM 12 DIVISÓRIAS	CHAMEX	RES	320	R$ 9,00	R$ 2.880,00
196	PAPEL A4, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR BRANCO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	CHAMEX	PCT	4000	R$ 13,50	R$ 54.000,00
199	PAPEL A4, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR MARFIM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CHAMEX	PCT	800	R$ 4,15	R$ 3.320,00
201	PAPEL A4, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR ROSA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CHAMEX	PCT	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
203	PAPEL A4, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR VERDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CHAMEX	UND	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
204	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COM CARGA NA COR AZUL, PONTA GROSSA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO	COMPACTOR	RES	200	R$ 1,15	R$ 230,00
205	PAPEL OFICIO 2, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 216MM, COR BRANCO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	CHAMEX	UND	1200	R$ 20,00	R$ 24.000,00

210	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO CHATO N° 14. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	400	R$ 2,40	R$ 960,00
211	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO CHATO N° 16. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	400	R$ 1,90	R$ 760,00
212	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO CHATO N° 18. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	400	R$ 2,15	R$ 860,00
213	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO CHATO N° 20. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
214	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO CHATO N° 6. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	400	R$ 1,40	R$ 560,00
217	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO REDONDO N° 0. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	400	R$ 1,40	R$ 560,00
219	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO REDONDO N° 14. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	400	R$ 2,40	R$ 960,00
220	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO REDONDO N° 18. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	400	R$ 2,40	R$ 960,00
222	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO REDONDO N° 20. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	400	R$ 2,45	R$ 980,00
228	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, REABASTECÍVEL, TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁLCOOL, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O	COMPACTOR	UND	1200	R$ 2,50	R$ 3.000,00

241	QUADRO DE FELTRO MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE ALTURA, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	SOUZA	UND	20	R$ 45,00	R$ 900,00
242	QUADRO DE FELTRO MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO, 80CM DE ALTURA, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	SOUZA	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
243	QUADRO DE FELTRO MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO, 90CM DE ALTURA, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	SOUZA	UND	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
245	RÉGUA DE POLIESTIRENO DE 20CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS	VMP	UND	800	R$ 0,60	R$ 480,00
248	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO, EM PLÁSTICO, COR PRETA, COM CORTADOR DE FITA DE METAL E BASE ANTIDERRAPANTE, SUPORTAR ROLOS COM ATÉ 25MM.	VMP	CX	320	R$ 10,00	R$ 3.200,00
251	TÊMPERA GUACHE, CAIXA COM 12 CORES, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, TAMPA COM ROSCA, FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML	ACRILEX	UND	600	R$ 6,50	R$ 3.900,00
252	TESOURA ESCOLAR, COM CABO ERGONÔMICO, PONTA ARREDONDADA, COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 13 CM.	ONDA	UND	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
253	TESOURA MULTIUSO 21CM DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO	BAZZE	UND	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00

254	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, FÓRMULA ESPECIAL A PARTIR DE RESINAS E CORANTES QUE DISPENSAM A MISTURA DE ÓLEOS EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA REATIVAR TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS DE CARIMBO BASTANDO ALGUMAS GOTAS SOBRE A SUPERFÍCIE, EM FRASCO DE 40 ML.	COMPACTOR	UND	600	R$ 3,90	R$ 2.340,00
255	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, FÓRMULA ESPECIAL A PARTIR DE RESINAS E CORANTES QUE DISPENSAM A MISTURA DE ÓLEOS EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA REATIVAR TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS DE CARIMBO BASTANDO ALGUMAS GOTAS SOBRE A SUPERFÍCIE, EM FRASCO DE 40 ML.	COMPACTOR	UND	600	R$ 3,90	R$ 2.340,00
256	TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, FÓRMULA ESPECIAL A PARTIR DE RESINAS E CORANTES QUE DISPENSAM A MISTURA DE ÓLEOS EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA REATIVAR TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS DE CARIMBO BASTANDO ALGUMAS GOTAS SOBRE A SUPERFÍCIE, EM FRASCO DE 40 ML.	COMPACTOR	UND	600	R$ 3,90	R$ 2.340,00
257	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, TAMPA COM ROSCA, FRASCOS COM NO MÍNIMO 200 ML.	COMPACTOR	UND	400	R$ 18,00	R$ 7.200,00
258	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETA, TAMPA COM ROSCA, FRASCOS COM NO MÍNIMO 200 ML.	COMPACTOR	UND	400	R$ 18,00	R$ 7.200,00
259	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, TAMPA COM ROSCA, FRASCOS COM NO MÍNIMO 200 ML.	COMPACTOR	UND	400	R$ 18,00	R$ 7.200,00

260	TINTAS PARA TECIDO, 250ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00
261	TINTAS PARA TECIDO, 37ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	120	R$ 5,25	R$ 630,00
262	TINTAS PVA PARA ARTESANATO, 100ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	120	R$ 15,25	R$ 1.830,00
263	TINTAS PVA PARA ARTESANATO, 250ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	120	R$ 14,00	R$ 1.680,00
264	TINTAS PVA PARA ARTESANATO, 37ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	120	R$ 5,10	R$ 612,00
265	TRANSFERIDOR DE POLIESTIRENO DE 12CM, CHANFRADO 180 GRAUS, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS.	ACRILEX	PCT	160	R$ 2,15	R$ 344,00
266	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X100 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PCT	400	R$ 20,00	R$ 8.000,00
267	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X200 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PCT	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00
268	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PCT	400	R$ 26,00	R$ 10.400,00
269	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X400 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PCT	400	R$ 20,00	R$ 8.000,00
270	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X100 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PCT	400	R$ 18,30	R$ 7.320,00
271	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PCT	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00

272	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X250 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PCT	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00
273	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X350 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PCT	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00
274	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X450 PCT COM 100UND	FORCE LINE	ROL	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00
275	BARBANTE CIZAL ROLO COM 500G	SOUZA	ROL	60	R$ 18,35	R$ 1.101,00
276	BARBANTE CIZAL ROLO COM 1KG	SOUZA	ROL	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00
277	LINHA NYLON 0,25 100M	NYLON	ROL	20	R$ 4,35	R$ 87,00
278	LINHA NYLON 0,40 300G	NYLON	ROL	20	R$ 7,35	R$ 147,00
279	FITA DE CETIM 15MM COM 10 METRO	VMP	ROL	40	R$ 11,90	R$ 476,00
280	FITA DE CETIM 15MM COM 50 METRO	VMP	ROL	40	R$ 19,00	R$ 760,00
281	ROLO TECIDO DE CHITA 100% ALGODAO 3,000X1,5 50 METRO	VMP	UND	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
282	CARTELA COM 02 PILHA AA ALCALINA DE 1,5 VOLTS	PANASONIC	UND	200	R$ 2,00	R$ 400,00
283	BATERIA REDONDA CR-2032	PANASONIC	UND	120	R$ 2,05	R$ 246,00
284	CARTELA COM 02 PILHA AAA ALCALINA DE 1,5 VOLTS	PANASONIC	UND	200	R$ 3,45	R$ 690,00
285	A E I O U EM MDF	CIA BRNK	UND	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
286	ALFABETO COMPLETO EM MDF	CIA BRNK	UND	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
287	A E I O U DOS BICHINHOS QUEBRA CABEÇA	CIA BRNK	UND	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
288	ACHE & ENCAIXE DIVERSOS	CIA BRNK	UND	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
289	DOMINÓ DE OSSO 28 PEÇAS	CIA BRNK	UND	40	R$ 59,35	R$ 2.374,00
290	ALFABETO BRAILE EM MADEIRA	CIA BRNK	UND	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
291	ALFABETO LETRAS CURSIVAS DE ENCAIXE EVA 26 PLACAS 6X13X13CM	CIA BRNK	UND	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
292	ALFABETO SILABICO COM 156 PEÇAS	CIA BRNK	UND	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
293	ALINHAVO	CIA BRNK	UND	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
294	BARRAQUINHA DE LONA TIPO OCA	CIA BRNK	UND	12	R$ 530,00	R$ 6.360,00
296	BINGO COM CARTELAS E NUMEROS	CIA BRNK	UND	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
297	BINGO DE LETRAS	CIA BRNK	UND	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
298	BLOCOS DE ENCAIXE	CIA BRNK	UND	40	R$ 49,00	R$ 1.960,00

299	BLOCOS LÓGICOS (48 PÇ EM MADEIRA – BASE 7 CM) CAIXA MADEIRA	CIA BRNK	UND	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
300	CARIMBOS PEDAGÓGICO C/10UD	CIA BRNK	UND	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
301	CARRINHO PARA BONECA	CIA BRNK	UND	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
302	CARROS GRANDE	CIA BRNK	UND	60	R$ 52,00	R$ 3.120,00
303	COLEÇÃO CLÁSSICOS INES QUE CÍVEIS C/ 12 LIVROS	CIA BRNK	UND	40	R$ 165,00	R$ 6.600,00
304	CONTOS E ATIVIDADES - PASTA C/ 12 LIVROS	CIA BRNK	UND	40	R$ 225,00	R$ 9.000,00
305	CUBOS DE ATIVIDADES (2 CUBOS PARA 8 ATIVIDADES)	CIA BRNK	UND	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
306	CUBOS DE FRAÇÕES (93 PÇ) CAIXA DE MADEIRA	CIA BRNK	UND	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
307	DAMA	CIA BRNK	UND	40	R$ 24,00	R$ 960,00
308	DEDOCHES COMPOSTOS: CACHORRO,OVELHA, PORCO, CAVALO,	CIA BRNK	UND	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
309	DEDOCHES SELVAGENS COMPOSTO: URSO,ELEFANTE, LOBO,	CIA BRNK	UND	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
312	DOMINÓ CORRESPONDÊNCIA 28 PÇ CAIXA MADEIRA	CIA BRNK	UND	40	R$ 49,00	R$ 1.960,00
314	GOL (COM BOLA) CARACTERÍSTICAS: PRODUTO COM CANTOS	CIA BRNK	UND	16	R$ 250,00	R$ 4.000,00
316	JOGO DA MEMÓRIA - TABUADA	CIA BRNK	UND	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
322	JOGO DE MEMÓRIA INGLÊS E PORTUGUÊS C/ 40 PÇ CAIXA MADEIRA	CIA BRNK	UND	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
324	JOGO DE MEMÓRIA NÚMEROS DE 1 A 20 COM 40 PEÇAS CAIXA	CIA BRNK	UND	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
326	JOGO DE PINOS SHRINK	CIA BRNK	UND	40	R$ 50,25	R$ 2.010,00
327	JOGO DE TRILHA (24X24CM) SHRINK	CIA BRNK	UND	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
329	LIVRO APRENDENDO A TABUADA	CIA BRNK	UND	40	R$ 18,90	R$ 756,00
330	LIVRO APRENDENDO O ABC	CIA BRNK	UND	40	R$ 30,25	R$ 1.210,00
331	LIVROS DE HISTORINHAS	CIA BRNK	UND	40	R$ 31,50	R$ 1.260,00
332	LIVROS PARA COLORIR	CIA BRNK	UND	40	R$ 27,00	R$ 1.080,00
333	LOTO LEITURA (84 PÇ DE EVA) CAIXA DE MADEIRA	CIA BRNK	UND	40	R$ 56,00	R$ 2.240,00
334	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL (62 PÇ) CAIXA	CIA BRNK	UND	40	R$ 89,00	R$ 3.560,00

	DE MADEIRA					
335	MATERIAL DOURADO COMPLETO EMBORRACHADO 611 PÇ NA CAIXA	CIA BRNK	UND	40	R$ 82,00	R$ 3.280,00
337	PALAVRAS CRUZADAS (67 PÇ) CAIXA MADEIRA	CIA BRNK	UND	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
338	PINOS MÁGICOS	CIA BRNK	UND	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
339	PLANETARIO EDUCATIVO (SISTEMA SOLAR)	CIA BRNK	UND	40	R$ 115,00	R$ 4.600,00
340	QUADRO MAGNÉTICO C/ 36 LETRAS (30X40CM)	CIA BRNK	UND	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
341	QUEBRA CABEÇA DIVERSOS	CIA BRNK	UND	40	R$ 34,99	R$ 1.399,60
342	QUEBRA CABEÇA GIGANTE FAZENDINHA	CIA BRNK	UND	40	R$ 41,00	R$ 1.640,00
343	QUEBRA CABEÇA GIGANTE SAFARI	CIA BRNK	UND	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
344	QUEBRA CABEÇA LETRAS DO A AO Z	CIA BRNK	UND	40	R$ 41,00	R$ 1.640,00
345	QUEBRA CABEÇA TRENZINHO DO 1 AO 20	CIA BRNK	UND	40	R$ 41,00	R$ 1.640,00
346	QUEBRA CABEÇA VAMOS SOLETRAR	CIA BRNK	UND	40	R$ 29,00	R$ 1.160,00
347	QUEBRA-CABEÇAS PROGRÉSSIVOS	CIA BRNK	UND	40	R$ 41,00	R$ 1.640,00
348	RESTOJOA 1	CIA BRNK	UND	40	R$ 41,00	R$ 1.640,00
349	SEQUÊNCIA LÓGICA	CIA BRNK	UND	40	R$ 41,00	R$ 1.640,00
350	SEQUÊNCIA LÓGICA DE ANIMAIS (5 CONJUNTOS) CAIXA DE MADEIRA	CIA BRNK	UND	40	R$ 32,00	R$ 1.280,00
351	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS 11 PÇ EM MADEIRA SACO PLÁSTICO	CIA BRNK	UND	40	R$ 41,00	R$ 1.640,00
352	SPUNEKOS FAMÍLIA NEGRA COMPOSTO: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO E	CIA BRNK	UND	40	R$ 280,00	R$ 11.200,00
353	SPUNEKOS FAMÍLIA ORIENTAL COMPOSTO:AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO	CIA BRNK	UND	40	R$ 280,00	R$ 11.200,00
354	SPUNEKOS FANTOCHES SELVAGENS COMPOSTO: ARARA, JACARÉ,	VMP	UND	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
355	TABUADA DINÂMICA COM 81 PEDRAS GIRATÓRIAS EM MADEIRA	VMP	UND	40	R$ 59,00	R$ 2.360,00
356	TANGRAM (10 JOGOS EM MDF C/ CORES DIFERENTES) 70 PÇ CAIXA	VMP	UND	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00

357	TAPETE ALFABETÁRIO COMPOSTO DE 30 QUADROS DE ENCAIXE DE	VMP	UND	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
358	TAPETE DE AMARELINHA 10 PÇ GIGANTES 30 X 30 CM	VMP	UND	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
359	TATAME DE EVA COM ENCAIXES MEDINDO 95 X 95 CM COM	VMP	UND	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
360	TEATRO DE FANTOCHES (91X68CM)	VMP	UND	24	R$ 370,00	R$ 8.880,00
361	TORRE INTELIGENTE	VMP	UND	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
362	BONECAS	VMP	UND	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
363	BONECOS DE FANTOCHES (DEDOS)	VMP	UND	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
364	XADREZ & DAMA	VMP	UND	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
365	CABO DE REDE CAT 06 CAIXA 305 METRO	ELGIN	UND	20	R$ 680,00	R$ 13.600,00
366	CABO USB PARA IMPRESSOARA (AXB 20)	ELGIN	UND	40	R$ 11,90	R$ 476,00
367	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE 16GB COM ADAPTADOR SD	SANDISK	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00
368	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE 32GB COM ADAPTADOR SD	SANDISK	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00
369	CARTUCHO HP 122 (PRETO)	MULTILAISER	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
370	CARTUCHO HP 122 (COLORIDO)	MULTILAISER	UND	100	R$ 79,45	R$ 7.945,00
371	CARTUCHO HP 74 (PRETO)	MULTILAISER	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
372	CARTUCHO HP 75 (COLORIDO)	MULTILAISER	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
373	CARTUCHO HP 60 (PRETO)	MULTILAISER	UND	100	R$ 111,00	R$ 11.100,00
374	CARTUCHO HP 21 (PRETO)	MULTILAISER	UND	100	R$ 99,45	R$ 9.945,00
375	CARTUCHO HP 22 (COLORIDO)	MULTILAISER	UND	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
376	CARTUCHO HP 662 (COLORIDO) REF IMPRESSORA HP 3516	MULTILAISER	UND	100	R$ 72,45	R$ 7.245,00
377	CARTUCHO HP 662 (PRETO) REF IMPRESSORA HP 3516	MULTILAISER	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
378	ADAPTADOR USB WIRELESS PADRÕES 80211 B/G/N, COM TAXAS DE	INTELBRAS	UND	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
379	ADAPTADOR USB WIRELESS PADRÕES 80211 B/G/N, COM TAXAS DE	WESTER	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
380	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO DE 1TB USB	WESTER	UND	8	R$ 380,00	R$ 3.040,00

381	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO ELETRÓNICA DE 04 TOMADAS	FORCELINE	UND	20	R$ 44,99	R$ 899,80
382	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO ELETRÓNICA DE 06 TOMADAS	FORCELINE	UND	20	R$ 55,45	R$ 1.109,00
383	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO ELETRÓNICA DE 05 TOMADAS	HP	UND	6	R$ 45,00	R$ 270,00
384	MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR3	MULTILAISER	UND	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
385	MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR4	MULTILAISER	UND	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
386	MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR3	MULTILAISER	UND	12	R$ 260,00	R$ 3.120,00
387	MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4	MULTILAISER	UND	12	R$ 145,00	R$ 1.740,00
388	MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR3	MULTILAISER	UND	12	R$ 425,00	R$ 5.100,00
389	MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4	MULTILAISER	UND	12	R$ 410,00	R$ 4.920,00
390	SSD INTERNO 120GB	KINGSTON	UND	12	R$ 205,00	R$ 2.460,00
391	SSD INTERNO 240GB	KINGSTON	UND	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00
392	SSD INTERNO 480GB	KINGSTON	UND	20	R$ 590,00	R$ 11.800,00
393	SSD INTERNO 1TB	KINGSTON	UND	8	R$ 999,40	R$ 7.995,20
394	SSD EXTERNO 1TB	SEAGATE	UND	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
395	MOUSE ÓPTICO PADRÃO USB COM SACOROLL	OEX	UND	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
396	FONTE ATX 250W PARA COMPUTADOR	MULTILAISER	UND	200	R$ 90,40	R$ 18.080,00
397	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	INTERLBRAS	UND	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
398	PENDRIVE 8 GB	SANDISK	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
399	PENDRIVE 16 GB	SANDISK	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
400	PENDRIVE 32 GB	SANDISK	UND	20	R$ 60,25	R$ 1.205,00
401	PILHAS RECARREGÁVEIS AA COM 4 UNIDADE	MULTILEISER	UND	20	R$ 39,99	R$ 799,80
402	PILHAS RECARREGÁVEIS AAA COM 4 UNIDADE	MULTILEISER	UND	12	R$ 40,00	R$ 480,00
403	PILHA AA ACALINA CRT COM 2	MULTILEISER	UND	800	R$ 4,35	R$ 3.480,00
404	PILHA AA ACALINA CRT COM 2	MULTILEISER	UND	1200	R$ 5,25	R$ 6.300,00
405	PILHA GRANDE ACALINA CRT COM 2	MULTILEISER	UND	1200	R$ 8,00	R$ 9.600,00
406	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 SLIM	MULTILEISER	UND	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
407	TONER HP 85A CE285A	MAXPRINT	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
408	TONER HP 36A CB436A P1505	MAXPRINT	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00

409	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PI005 (35A)	MAXPRINT	UND	100	R$ 50,45	R$ 5.045,00
410	TONER SAMSUNG ML 1665 D104S	MAXPRINT	UND	100	R$ 44,99	R$ 4.499,00
411	TONER SAMSUNG SCX 4600	MAXPRINT	UND	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
412	TONER BROTHER TN3332 - REF IMPRESSORA BROTHER RENDIMENTO	MAXPRINT	UND	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
413	TONER BROTHER DCP 7020	MAXPRINT	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
414	TONER BROTHER DCP 8080DN TN 580/650	MAXPRINT	UND	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
415	PO DE TONER REFIL PARA BROTHER UNIVERSAL 1KG	D CAMP	UND	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
416	PO DE TONER REFIL PARA KYOCERA UNIVERSAL 1KG	D CAMP	UND	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
417	PO DE TONER REFIL PARA SAMSUMG UNIVERSAL 1KG	D CAMP	UND	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00
418	PO DE TONER REFIL PARA HP UNIVERSAL 1KG	MAXPRINT	UND	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
419	TONER REFIL RICOH SP 3510 COM CHIP	MAXPRINT	UND	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
420	TONER REFIL KYOCERA 2040	MAXPRINT	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
421	PO PARA TONER BROTHER 1KG	MAXPRINT	UND	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
422	PO PARA TONER SAMSUNG 1KG	MAXPRINT	UND	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
TOTAL						**R$ 988.984,88**
Valor total: R$ 988.984,88 (novecentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 988.984,88 (novecentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caxingó deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de administração

Programa de trabalho:
04.122.0005.2040.0000
Projeto atividade: 2040
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso: 500

Secretaria de Obras

Programa de trabalho:
04.122.0005.2276.0000
Projeto atividade: 2276
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso: 500

Secretaria de educação

Programa de trabalho:
12.361.0030.2202.0000
Projeto atividade: 2202
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso: 500, 550

FUNDEB

Programa de trabalho:
12.361.0030.2203.0000
Projeto atividade: 2203
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso: 540, 541

Secretaria de saúde

Programa de trabalho:
10.301.0020.2160.0000

Projeto atividade: 2160
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso: 500, 600, 621

Secretaria de assistencia social

Programa de trabalho:
08.244.0016.2150.0000
Projeto atividade: 2150
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso: 500, 660

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAXINGÓ/PI, 15 de julho de 2025.

SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXINGÓ – PI
CONTRATANTE

HEIDENE MARIA DA SILVA ALMEIDA
EXATUS INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA